

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferrovários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 16 Edição 2350

QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2026

www.araguari.mg.gov.br

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1377/2026

“Autoriza a redução de jornada de trabalho do servidor que menciona.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, ...

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 3499/2026 e as disposições da Lei nº 6.207, de 26 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a redução, para a metade da jornada de trabalho, do servidor VINICIUS DE REZENDE ALVES, ocupante do cargo de MÉDICO INFECTOLOGISTA, matrícula: 91.296, nos termos da Lei nº 6.207, de 26 de agosto de 2019;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho do servidor será de 10(dez) horas semanais, devendo o vencimento ou salário básico ser reduzido pela metade, bem como receberá proporcionalmente o adicional de produtividade, consoante o art. 2º da Lei nº 6.207, de 26 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/07/2026;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1378/2026

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 2745/2026, não existe fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta

data, com 23(vinte e três) anos, 06(seis) meses e 12 (doze) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público de Agente de Combate às Endemias - ACE, com admissão em 05/06/2002, tendo aderido ao Regime Estatutário em 28/07/2016,

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 2745/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio, do período aquisitivo 23/10/2005 a 23/10/2015, à servidora SIRLENE DA SILVA CUNHA, matrícula nº 67.784, no seguinte período: 04/01/2027 a 02/07/2027, usufruindo-se, assim, os 6(seis) meses a que tem direito.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que o servidor estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1379/2026

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 2645/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10(dez) anos, 04(quatro) meses e 02 (dois) dias de efetivo serviço público, no cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE, com admissão em 04/03/2016, sob o Regime Estatutário.

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 2645/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio, do período aquisitivo 04/03/2016 a 04/03/2026, à servidora GLEIOMAR FERREIRA SILVA, matrícula nº 400.029, no seguinte período: de 01/10/2026 a 30/10/2026, ficando o restante, ou seja, 05(cinco) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 22 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1380/2026

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 3208/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10(dez) anos, 03(três) meses e 20 (vinte) dias de efetivo serviço público, no cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE, com admissão em 04/03/2016, sob o Regime Estatutário.

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 3208/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio, do período aquisitivo 04/03/2016 a 04/03/2026, à servidora JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA BORGES, matrícula nº 400.039, no seguinte período: de 21/09/2026 a 19/03/2027, usufruindo-se, assim, os 6(seis) meses a que tem direito.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 22 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1381/2026

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 2813/2026, não existe fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 20(vinte) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público de Agente Comunitário de Saúde – ACS, com admissão em 09/09/2005, tendo aderido ao Regime Estatutário em 16/11/2015,

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 2813/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora BRASILINA ARAUJO ROCHA, matrícula nº 73.130, nos seguintes períodos: 01/06/2027 a 30/06/2027, 01/06/2028 a 30/06/2028, 01/06/2029 a 30/06/2029, 01/06/2030 a 30/06/2030, 01/06/2031 a 30/06/2031 e 01/06/2032 a 30/06/2032, usufruindo-se, assim, os 6(seis) meses a que tem direito, sendo o segundo período aquisitivo de 16/11/2015 a 16/11/2025.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que o servidor estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 22 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1382/2026

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 2844/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10(dez) anos, 01(um) mês e 18(dezoito) dias de efetivo serviço público, no cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE, com admissão em 03/06/2016, sob o Regime Estatutário.

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 2844/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº

1.639/74, o GOZO de licença-prêmio, do período aquisitivo 03/06/2016 a 03/06/2026, à servidora PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 400.098, no seguinte período: de 01/10/2026 a 30/10/2026, ficando o restante, ou seja, 05(cinco) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1383/2026

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a mãe da servidora, encontra-se na UPA para acolhimento de queixas de sua saúde em acompanhamento de sua filha, sem previsão de alta, com quadro clínico que se enquadra nas hipóteses do art. 3º, inciso XI, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 570/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 30(trinta) dias, à servidora SANDRA CRISTINA DA SILVA FLORES, matrícula funcional nº 74.187, nos termos do art. 1º c/c art. 3º, inciso XI, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com 2/3 da sua remuneração, conforme art. 2º, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 14/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1384/2026

“Nomeia interinamente a pessoa que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, interinamente, o Sr. MARCELO HENRIQUE DE LIMA, matrícula nº 258.937, para o cargo de Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, pelo período de 10(dez) dias, sendo

de 27/07/2026 a 05/08/2026, durante as férias da titular do cargo IGOR FARIA DOS SANTOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1385/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. VINICIUS MOUTINHO, no cargo de ASSESSOR DO SECRETÁRIO DA CAMARA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CRT, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1386/2026

Dispõe sobre a designação de comissão processante destinada à apuração de indícios de infração administrativa decorrente da contratação direta formalizada no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 002/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das sanções aplicáveis em caso de infrações cometidas por licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, e alterações posteriores, o qual dispõe sobre o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, em consonância com o previsto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nº 10.520, de 17 de julho de 2002; nº 12.232, de 29 de abril de 2010; nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que, em 21 de janeiro de 2026, às 08h00 (horário de Brasília), realizou-se sessão pública de dispensa de licitação, na forma eletrônica, destinada à contratação de empresa especializada na confecção de uniformes personalizados para os servidores da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, visando à padronização da vestimenta institucional, à promoção da identidade visual e à adequada apresentação formal no desempenho das atividades administrativas, ocasião em que a

pessoa jurídica “45.423.426 FERNANDO SOUZA GONÇALVES” sagrou-se vencedora, tendo sido o objeto adjudicado e homologado em seu favor;

CONSIDERANDO que, em 27 de janeiro de 2026, foi emitida a correspondente Ordem de Compra, vinculada ao Empenho nº 903/2026, posteriormente encaminhada à empresa, e que, em 26 de março do mesmo ano, o órgão contratante solicitou o envio de modelos e materiais para fins de amostragem, validação e prova, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias corridos para atendimento da demanda;

CONSIDERANDO que, após o recebimento dos itens apresentados, sobreveio, em 17 de abril de 2026, o Termo de Análise de Amostras, por meio do qual se concluiu pela reprovação formal, em razão da inobservância das especificações relativas à composição têxtil e da desconformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo oportunizado novo prazo para apresentação de materiais compatíveis com os requisitos indispensáveis à contratação direta;

CONSIDERANDO que, encaminhado o mencionado Termo à fornecedora na mesma data, esta solicitou, por correio eletrônico, a desclassificação da proposta referente ao material, sob a alegação de impossibilidade de fornecimento pelos valores então pactuados;

CONSIDERANDO, por fim, que as circunstâncias narradas indicam, em tese, aparente recusa injustificada ao cumprimento do objeto pactuado, sem a apresentação de justificativa fundada em fato superveniente devidamente comprovado que demonstrasse a impossibilidade de fornecimento, situação que pode caracterizar inexecução total da contratação direta;

CONSIDERANDO que, em 15 de maio de 2026, foi encaminhada, por correio eletrônico, notificação para apresentação de justificativa ou esclarecimentos acerca dos fatos relatados, expedida pelo Subsecretário Municipal de Contratos e Licitações, em avocação temporária da competência do Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada subsidiariamente, tendo a pessoa jurídica notificada apresentado resposta na mesma data, mediante documento subscrito por seu representante, portanto, tempestivamente;

CONSIDERANDO que os esclarecimentos apresentados não se mostraram suficientes para afastar os elementos indicativos de possível descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da contratação direta em exame, tendo sido rejeitada a justificativa apresentada pela pessoa jurídica “45.423.426 FERNANDO SOUZA GONÇALVES”, impondo-se o regular prosseguimento da apuração dos fatos noticiados, com vistas à completa elucidação das circunstâncias envolvidas e à verificação da eventual ocorrência de infração administrativa; e também

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão processante responsável pela apuração dos indícios de infração administrativa, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar comissão processante responsável pela apuração de possível infração administrativa decorrente da contratação direta formalizada no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto foi adjudicado e homologado em favor da pessoa jurídica de nome empresarial “45.423.426 FERNANDO SOUZA GONÇALVES”, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 45.423.426/0001-96, destinada

à confecção de uniformes personalizados para os servidores da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, visando à padronização da vestimenta institucional, à promoção da identidade visual e à adequada apresentação formal no desempenho das atividades administrativas, com a finalidade de emitir parecer acerca de possível inexecução total das obrigações assumidas perante a Administração Pública, considerando a reprovação das amostras encaminhadas, em razão da inobservância das especificações relativas à composição têxtil e da desconformidade com as exigências previstas no Termo de Referência, bem como a posterior solicitação de desclassificação da proposta referente ao material, sob a alegação de impossibilidade de fornecimento pelos valores pactuados, circunstâncias que, em tese, podem caracterizar recusa injustificada ao cumprimento do objeto, diante da ausência de justificativa fundada em fato superveniente devidamente comprovado que demonstrasse a impossibilidade de fornecimento.

Parágrafo único. O fato aventado no caput deste artigo enquadra-se, em tese, no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos subitens 15.1.1 e 15.1.2 do item 15 – Das Obrigações da Contratada do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, sendo passível a aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 156, incisos II e III, c/c os §§ 3º, 4º e 7º, da mesma Lei, e no subitem 11.1 do item 11 – Sanções do referido instrumento.

Art. 2º Fica designada comissão processante para a finalidade mencionada no caput do artigo anterior, em observância à Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024, do Chefe do Poder Executivo, a qual terá a seguinte composição:

I - Lineker Lemos, matrícula nº 0090492, servidor lotado na Procuradoria-Geral do Município; e

II - Mariana Silva Hoebert, matrícula nº 0090554, servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A designação dos servidores discriminados nos incisos I e II do caput deste artigo atende às exigências previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023.

§ 2º A condução dos trabalhos da comissão processante será presidida pela servidora indicada no inciso II do caput deste artigo e, em sua ausência ou impedimento, pelo servidor constante do inciso I.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, a suplência será exercida por Marcela Marques Maciel, matrícula nº 0090905, servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A comissão processante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da presidência da comissão à autoridade instauradora, a ser apresentada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes do término do período originalmente estabelecido, independentemente da edição de nova portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 23 de julho de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Igor Faria dos Santos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 0890/2026 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2026. Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ASSOCIAÇÃO GRUPO SEMENTE ESPERANÇA, CNPJ/MF nº 09.219.133/0001-28. OBJETO DA PARCERIA: concessão de subvenção/ auxílio financeiro, para prestação de serviços gratuitos e permanentes em caráter assistencial aos portadores de câncer em situações de vulnerabilidade social decorrente da pobreza ou falta de acesso aos serviços públicos e a direitos sociais, sem quaisquer discriminações de forma planejada, diária e sistemática, habilitando assim em uma política pública de cunho assistencial que deveria ser implementada e fomentada pelo poder público municipal, e ainda dispensando parte das emendas parlamentares individuais na manutenção das atividades da entidade e ainda manutenção dos veículos, os quais são utilizados na execução dos projetos propostos na parceria, com vinculação à Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 7.179 de 22 de dezembro de 2025 – Exercício 2026, conforme indicações das Emendas 027-VIII-a no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), 037-IX, no valor de R\$ 10.617,64 (Dez mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), 038-IV, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 043-V, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 045-VI, no valor de R\$ 5.617,64 (Cinco mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) e 048-IV, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), cujo repasse ocorrerá em parcela única de R\$ 61.235,28 (Sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), totalizando a parceria em R\$ 61.235,28 (Sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme detalhado no Plano de Trabalho de ff. 03/09 dos autos. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 016/2026. Dotação Orçamentária nº 02.19.08.245.0026.2402 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 500 – Ficha 679, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. VALOR: R\$ 61.235,28 (Sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), cujo repasse ocorrerá em parcela única de R\$ 61.235,28 (Sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), totalizando a parceria em R\$ 61.235,28 (Sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme detalhado no Plano de Trabalho de ff. 03/09 dos autos. GESTORA: Secretária Municipal Do Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÊNCIA: A partir de 22/07/2026, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Araguari-MG, 22 de julho de 2026. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal do Desenvolvimento Social – Maria dos Anjos Oliveira - Presidente da Associação Grupo Semente Esperança – Testemunhas.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 3964/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026. Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO

SOCIAL. ASSOCIAÇÃO GRUPO SEMENTE ESPERANÇA, CNPJ/MF nº 09.219.133/0001-28. Objeto da Parceria: concessão de subvenção/ auxílio financeiro, para prestação de serviços gratuitos e permanentes em caráter assistencial aos portadores de câncer em situações de vulnerabilidade social decorrente da pobreza ou falta de acesso aos serviços públicos e a direitos sociais, sem quaisquer discriminações de forma planejada, diária e sistemática, habilitando assim em uma política pública de cunho assistencial que deveria ser implementada e fomentada pelo poder público municipal, e ainda dispensando parte da emenda parlamentar individual na manutenção das atividades da entidade mediante Transferência Especial do Estado de Minas Gerais, as quais encontram junto ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, cujo repasse ocorrerá em parcela única de R\$ 30.630,30 (Trinta mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos), totalizando a parceria em R\$ 30.630,30 (Trinta mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos), conforme detalhado no Plano de Trabalho de ff. 05/10 dos autos. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2026. Dotação Orçamentária nº 02.19.08.245.0026.2101 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 710 – Ficha 665, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. Valor R\$ 30.630,30 (Trinta mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos), mediante Transferência Especial do Estado de Minas Gerais, as quais encontram junto ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, cujo repasse ocorrerá em parcela única de R\$ 30.630,30 (Trinta mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos), totalizando a parceria em R\$ 30.630,30 (Trinta mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos), conforme detalhado no Plano de Trabalho de ff. 05/10 dos autos. GESTORA: Secretária Municipal Do Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÊNCIA: A partir de 22/07/2026, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Araguari-MG, 22 de julho de 2026. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal do Desenvolvimento Social – Maria dos Anjos Oliveira - Presidente da Associação Grupo Semente Esperança – Testemunhas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2026 – PROCESSO Nº 0890/2026. A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 0890/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 016/2026, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização da Sociedade Civil Associação Grupo Semente Esperança, CNPJ/MF nº 09.219.133/0001-28. Objeto da Parceria: Subvenção Social - Auxílio financeiro para prestação de serviços gratuitos e permanentes em caráter assistencial aos portadores de câncer em situações de vulnerabilidade social decorrente da pobreza ou falta de acesso aos serviços públicos e a direitos sociais, sem quaisquer discriminações de forma planejada, diária e sistemática, habilitando assim em uma política pública de cunho assistencial que deveria ser implementada e fomentada pelo poder público municipal, e ainda dispensando parte das emendas parlamentares individuais na manutenção das atividades da entidade e ainda manutenção dos veículos, os quais são utilizados na execução dos projetos

propostos na parceria. Fundamento legal: Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019. VALOR: R\$ 61.235,28 (Sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), mediante vinculação à Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 7.179 de 22 de dezembro de 2025 – Exercício 2026, conforme indicações das Emendas 027-VIII-a no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), 037-IX, no valor de R\$ 10.617,64 (Dez mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), 038-IV, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 043-V, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 045-VI, no valor de R\$ 5.617,64 (Cinco mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) e 048-IV, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) cuja transferência ocorrerá em parcela única, totalizando a parceria em R\$ 61.235,28 (Sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos). Rubrica orçamentária 02.19.08.245.0026.2402.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 500 Ficha 679. Despacho de Ratificação: Pelo Prefeito Municipal. RATIFICOU--SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO pelo firmamento do Termo de Fomento com Associação Grupo Semente Esperança, CNPJ/MF nº 09.219.133/0001-28, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019., tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos. Ficando designada como gestora do Termo de Fomento, a Sra. Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 21 de julho de 2026. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Araguari-MG, 21 de julho de 2026. Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 – PROCESSO Nº 3964/2025. A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 3964/2025, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 013/2026, na forma que segue: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização da Sociedade Civil Associação Grupo Semente Esperança, CNPJ/MF nº 09.219.133/0001-28. Objeto da Parceria: Subvenção Social - Auxílio financeiro para prestação de serviços gratuitos e permanentes em caráter assistencial aos portadores de câncer em situações de vulnerabilidade social decorrente da pobreza ou falta de acesso aos serviços públicos e a direitos sociais, sem quaisquer discriminações de forma planejada, diária e sistemática, habilitando assim em uma política pública de cunho assistencial que deveria ser implementada e fomentada pelo poder público municipal, e ainda dispensando parte da emenda parlamentar individual na manutenção das atividades da entidade. Fundamento legal: Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019. VALOR: R\$ 30.630,30 (Trinta mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos), mediante Transferência Especial do Estado de Minas Gerais, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS em parcela única, totalizando a parceria em R\$ 30.630,30 (Trinta mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos). Rubrica orçamentária 02.19.08.2

45.0026.2101.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 710 Ficha 665. Despacho de Ratificação: Pelo Prefeito Municipal. RATIFICOU--SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO pelo firmamento do Termo de Fomento com Associação Grupo Semente Esperança, CNPJ/MF nº 09.219.133/0001-28, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e ainda inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019., tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos. Ficando designada como gestora do Termo de Fomento, a Sra. Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 21 de julho de 2026. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Araguari-MG, 21 de julho de 2026. Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão.

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026 – PROCESSO Nº 2.143/2026

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Casa de Davi, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.542.770/0001-73, com sede na Rua José Nocera nº 655 Bairro Vieno, nesta cidade, CEP. 38.443-146, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver recursos decorrentes de Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) – Ficha 665 Fonte de Recurso 2660, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.19.08.245.0026.2101 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 2660 – Ficha 665 referente ao exercício 2026, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em parcela única de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme do plano de trabalho apresentado às ff. 72/78, totalizado assim o valor global desta parceria na integralidade do repasse de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Casa de Davi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.542.770/0001-73, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos atestando a disponibilização de emenda impositiva para a entidade beneficiada com a mesma, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do at. 19 do Decreto Municipal

nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 22 de julho de 2026.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21.

TORNA PÚBLICO:

I - Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Araguari, interessada em promover a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia eletrônica/tecnologia para aquisição, instalação, configuração e manutenção de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), a presente contratação tem por finalidade atender de forma indispensável e prioritária às necessidades de segurança patrimonial e vigilância eletrônica das dependências da Secretaria Municipal de Administração - conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem propostas do material e serviço que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Araguari ou de maneira digital no e-mail do Departamento de Compras: compras@araguari.mg.gov.br no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

II – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

III – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação: Contrato social; Certidão Conjunta expedida junto a SRF; Certidão Municipal; Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

IV – Este aviso vai ser divulgado no Correio Oficial do Município.

Araguari/MG, 23 de julho de 2026.

Johnathan Lourenço de Almeida
Secretário Municipal de Administração

AGRICULTURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS (SEMAPA)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuário, Abastecimento e Agronegócios, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação direta abaixo descrita e convida eventuais interessados a apresentarem propostas adicionais.

OBJETO:
Aquisição de pneus e peças destinados à retroescavadeira modelo B110C, visando à realização de manutenção corretiva e/ou preventiva do equipamento, conforme as quantidades e especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	PNEU 19.5-24 12L TL R4 SPEED MAX	2
2	PNEU 12.5/80-18 14PR R-1 GALAXY	2
3	DENTE RETRO METISA FUR. PRÓX.	8
4	DENTE LATERAL ESQUERDO	1
5	DENTE LATERAL DIREITO	1
6	PARAFUSO	28
7	PORCA DE AÇO DA LÂMINA	28

Finalidade: A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção preventiva e corretiva da retroescavadeira modelo B110C, mediante a aquisição de pneus e peças de reposição, garantindo o pleno funcionamento do equipamento, a continuidade dos serviços públicos, a segurança operacional e a eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Administração.

PRAZO E FORMA DE ENVIO:
As propostas comerciais poderão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, por meio do e-mail compras@araguari.mg.gov.br, acompanhadas da seguinte documentação:

- Contrato Social;
- Certidão Conjunta (Receita Federal/PGFN);
- Certidão Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A contratação observará o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 6.757, de 25 de abril de 2023, sendo realizada, inicialmente, com empresas de âmbito local, nos limites geográficos do Município de Araguari/MG.

Na ausência de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados no município e aptos a atender às exigências do instrumento convocatório, será adotado, subsequentemente, o critério de abrangência regional.

Araguari/MG, 22 de julho de 2026.

Wilian Marques Postigo
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Agronegócios.

FAZENDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO TRIBUTÁRIO

Por meio deste, cientifica-se o sujeito passivo da ação fiscal abaixo identificado acerca do Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF) nº 02900040690000100000043202643 lavrado em 15/07/2026 no âmbito do Simples Nacional. O referido AINF, além de outros documentos complementares, pode ser acessado na íntegra mediante consulta ao protocolo online do processo tributário administrativo (PTA) de nº 3712/2026, que registra os procedimentos concernentes à ação fiscal em questão.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO OBJETO DA AÇÃO FISCAL:
MARIA DE FATIMA MARIANO - ***.167.716-** (10.286.609/0001-22)
Av. Mato Grosso, 186 Letra: A; Centro, Araguari/MG, CEP 38440046
Nome fantasia: MARION LAVANDERIA

Inscrição municipal: 01110993
Atividade principal: 9601-7/01 - Lavanderias

DADOS DA AÇÃO FISCAL:
Ordem de serviço (OS): 3103504.0001.2026.00000057
Procedimento fiscal: Auditoria Fiscal (Período: 01/01/2021 a 31/12/2021)
Objetivo: Fiscalização da apuração do ISSQN e dos demais tributos abrangidos pelo Simples Nacional, bem como do cumprimento das obrigações acessórias pertinentes (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).
Termo de Conclusão de Ação Fiscal (TCAF): 3103504.0005.2026.00000048

Dessa forma, fica o sujeito passivo da ação fiscal intimado a recolher o débito no montante discriminado no AINF, no prazo legal de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 96, § único, I da Resolução CGSN nº 140/2018. O valor apurado será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional em Serviços/Fiscalização/Emissão de DAS do AINF, nos termos do art. 90 da Resolução CGSN nº 140/2018.

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência deste AINF, nos termos do art. 573, da Lei Complementar 203/2022 (CTM), na unidade do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS (Av. Senador Melo Viana, 176 B Goiás) ou mediante protocolo online junto ao Portal do Cidadão, no site oficial da Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

ASSINATURA DA AUTORIDADE FISCAL

CASSIO
CASTANHEIRA
GRECO:10645492680
Assinado de forma digital por
CASSIO CASTANHEIRA
GRECO:10645492680
Dados: 2026.07.22 13:46:00 -03'00'

Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 90866

PROCURADORIA

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

PROCESSO 5.233/2025
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI CNPJ/MF Nº 20.542.770/0001-73

EXERCÍCIO 2026
A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social EUNICE MARIA MENDES, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção, a qual pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI CNPJ/MF Nº 20.542.770/0001-73, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, estando assim apta para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal mediante celebração de TERMO DE FOMENTO, observando os recursos financeiros vinculados à Emenda Parlamentar oriundo de Transferência Especial do Estado de Minas Gerais, conforme emenda indicada na justificativa do Administrador Público, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Gabinete da Secretária em 22 de julho de 2026.

Eunice Maria Mendes
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

SAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

“Nomeia a pessoa que menciona”
O Superintendente da Água e Esgoto, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sr.ª DAIANE DA COSTA ARAÚJO no cargo de SUPERVISOR DE SEÇÃO, da Superintendência de Água e Esgoto desta municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de agosto de 2026.



Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 22 de julho de 2026.

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR
Superintendente da SAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 11/2024 – PROCESSO 1054/2024
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: 18/2026/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO)			
VALIDADE DO ADITIVO ENTRE: 09/07/2026 E 09/07/2027			
3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO: 57/2024			
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL ENTRE: 08/07/2024 E 08/07/2025			
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 08/07/2024			
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL COM ADITIVO(S) ENTRE: 08/07/2024 E 09/07/2027 - (TOTAL 03 ANOS)			
CONTRATADA	LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP		
ENDEREÇO	RUA MINISTRO OROZIMBO NONATO N° 442, SALA 1317, VILA DA SERRA		
CIDADE/ESTADO:	NOVA LIMA - MG		
CEP:	34000001		
CNPJ	01.564.385/0003-44		
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	libertas@libertas-mg.com.br, elane@libertas-mg.com.br	TEL.	(31) 98482-2858
OBJETO	Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA para execução dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em licitações e contratos, auditoria em contabilidade pública, finanças públicas e licitações e contratos, encaminhamento mensal de boletim técnico informativo e qualificação/treinamento.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	974	03.20.01.17.122.0002.2064.3.3.90.39.00	1.753
VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	R\$ 141.883,55	(cento e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).	

Araguari – MG, 08 de julho de 2026.
HAMILTON T. DE LIMA JUNIOR
Superintendente – SAE

SE LIGA!

VAGAS



NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS,
Nº 65 – CENTRO

34 3690-3003

OBS: AS VAGAS SÃO ATUALIZADAS
NA BIO DIARIAMENTE

